

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5664/2009

Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Na PMDF: Dar nova redação ao art. 96 e revogar os art. 97, 98 e 99 da Lei 7.289 de 18 de dezembro de 1984.

No CBMDF: Dar nova redação ao art. 97 e revogar os art. 98, 99 e 100 da Lei 7.479 de 2 de junho de 1986.

O militar da ativa julgado incapaz, para o serviço policial ou bombeiro, por ferimento recebido em operações policiais e de bombeiros militares ou na manutenção da ordem pública, por enfermidade contraída em operações militares ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa eficiente decorra de uma dessas situações: por acidente em serviço, por doença, moléstia, transtorno depressivo ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço profissional, por moléstia, doença grave, contagiosa ou incurável, desde que torne o policial-militar ou bombeiro-militar total ou parcialmente inválido para o serviço policial ou bombeiro, será reformado no último grau hierárquico de seu Quadro, Especialidade, Qualificação ou Grupamento.

JUSTIFICAÇÃO

Garantir aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar direito de ser reformado, quando inválidos para o serviço da respectiva Corporação, em atos de serviço ou doenças em decorrência deste, é fazer justiça a esses profissionais que arriscam suas vidas no seu dia a dia em defesa da sociedade.

Cabe ressaltar que ao ingressar na carreira militar, o policial e o bombeiro sonham e se preparam para chegar ao topo da carreira e que por uma fatalidade este sonho é interrompido, deixando assim toda a família desestruturada, por estas razões e responsabilidades, devemos garantir a estes profissionais não o sonho mais um salário digno para custear as despesas hospitalares que bem sabemos ser nestes casos muito elevados.

Sala das Comissões, em de agosto de 2009.

Deputado Rodrigo Rollemberg
PSB/DF